

Princípios e Diretrizes para Processos Eletivos da Convenção Batista Nacional

O Complexo, cumprindo seu dever de órgão supervisor e fiscalizador da CBN, seus órgãos e instituições, por estes princípios e diretrizes orienta e normatiza os procedimentos para eleição das diretorias e executivos, visando garantir processos democráticos, ordeiros e transparentes.

Estas diretrizes e normas devem ser aplicadas aos próximos processos eletivos em todas as instituições integrantes da CBN, procedidas inclusive reforma de estatuto e regimento interno para adequação.

Por instituições de **administração direta** entende-se a Jami, a Lerban e o Steb, administrado pela CBN através do Complexo. As instituições de **administração indireta** são a Ormiban e as CBEs, por terem assembleias próprias.

I – Dos cargos e funções de diretoria

Entende-se por **eleição** na Convenção Batista Nacional e suas regionais, um processo democrático e participativo, realizado de forma ordeira nos termos do estatuto ou regimento interno da respectiva instituição, em que os representantes das igrejas e membros da Ormiban formalmente inscritos procedem escolha dos que ocuparão cargos diretivos para o período seguinte.

Funções: Presidência, Vice Presidência e Secretaria de Atas.

Cargos: Presidente; 1º. Vice Presidente; 2º. Vice Presidente; 3º. Vice Presidente (quando houver); 1º. Secretário de Atas; 2º. Secretário de Atas; 3º. Secretário de Atas (quando houver).

Mandato: bienal – determinado pela assembleia geral ordinária (AGO) que procede a eleição e a posse da Diretoria, e determina o tempo e o local da AGO subsequente.

II - Procedimentos prévios do processo eletivo:

- 1) Nomeação da Comissão de elegibilidade pela AGO, acatando parecer da Comissão de Indicações das demais comissões de trabalho.
- 2) Orientação aos delegados de como proceder a indicação de pessoas às funções de presidente, vice presidente e secretário de atas. A distribuição dos cargos será determinada na votação (não se acolhe indicações para 1º. Vice Presidente ou 2º. Vice Presidente, mas para a função de vice presidente, cabendo ao plenário determinar a ordem de sucessão. O mesmo se aplica aos Secretários de Atas).
- 3) Uma mesma pessoa poderá concorrer a todos cargos, desde que tenha sido indicada especificamente em cada uma das funções.
- 4) As indicações deverão ser apresentadas por escrito e assinadas.
- 5) O trabalho da Comissão de Elegibilidade se limitará a:



- A. receber as indicações;
- B. verificar a ausência de impedimentos regimentais;
- C. verificar se os indicados satisfazem a exigências regimentais e estatutárias;
- D. consultar os indicados sobre sua disposição de concorrer e acolher declaração assinada do candidato confirmando sua condição de elegibilidade ;
- E. elaborar e apresentar parecer apresentando ao plenário os indicados em condição de concorrer as funções de Presidente, Vice Presidente e Secretário de Atas.

6) A formação de chapa única ou chapas concorrentes não deve ser praticada, pois tira do plenário o direito de eleger ou rejeitar individualmente cada candidato aos cargos eletivos. Ainda que o número de candidatos seja exatamente correspondente aos cargos deverão ser votados cargo a cargo e não em chapa, visando legitimar o mandato de cada um dos eleitos.

III - Realização do processo eletivo

- 1) Apuração confiável do quorum dos votantes e designação de escrutinadores neutros.
- 2) Oferecido ao plenário o direito de abstenção e inclusão delas na contagem final.
- 3) Definição da forma de votação a critério da mesa diretora, podendo ser combinado o uso de diferentes formas para cada cargo:
 - A. Voto secreto em cédulas preferencialmente numeradas, com contagem supervisionada por representantes dos concorrentes;
 - B. Voto aberto, com os votantes devidamente inscritos e identificados, através de manifestação de voto pelo levantar de mãos ou postura em pé e contagem por escrutinadores neutros.
- 4) Apresentação do parecer da Comissão de Elegibilidade.
- 5) Contagem dos votos, exigida maioria absoluta, cargo a cargo. As simplificações que visam agilizar a votação (aproveitando o primeiro mais votado como 1º. Secretário, o segundo mais votado como 2º. Secretário) não podem ser acatadas pela mesa diretora, pois distorcem o resultado da eleição, subtraem dos votantes o direito de votar cargo a cargo e impedem o plenário de rejeitar determinado candidato.

Regulamentação da reeleição:

Entende-se por **reeleição** a recondução do investido de determinada função no exercício de mais um mandato (independente do cargo);

- 1) A reeleição para exercício de mandatos consecutivos será limitada a duas, positivamente na busca de promover a alternância de poder, e formação das lideranças de forma gradual e contínua, e evitar o continuísmo ou perpetuação de pessoas em determinados cargos.
- 2) Cumprido o exercício de três mandatos consecutivos em determinada função, poderá ser permitida eleição exclusivamente se houver ascensão de função, observada a ordem de sucessão como segue:



- A. Na função de secretário de Atas (independente do cargo) serão permitidos até três mandados. Eleição consecutiva para cargo diretivo será permitida apenas para ascender a função de Vice Presidente ou Presidente.
- B. Na função de Vice Presidente (independente do cargo) serão permitidos até três mandatos. Eleição consecutiva para cargo diretivo será permitida apenas para ascender à presidência.
- C. Cumpridos três mandatos consecutivos no cargo de Presidente, não será permitida a eleição para qualquer cargo ou função diretiva, sendo compulsório o afastamento por pelo menos um mandato.

IV – Da necessidade de desincompatibilização

- 1) Eleito presidente da CBN, obrigada a desincompatibilização de qualquer cargo ou função em instituição direta e indireta.
- 2) Eleito presidente da Ormiban Nacional, obrigada a desincompatibilização de qualquer cargo ou função em instituição direta e Seccional da Ormiban.
- 3) Em caso de ascensão definitiva a presidência por vacância, aplicar-se-á a regra supra.
- 4) Em caso de candidatura político partidária em instância municipal, estadual ou federal, exige-se a desincompatibilização da investidura de cargo ou função da CBN e suas instituições com 180 dias de antecedência ao pleito. Vetado o retorno independentemente do resultado.

V – Da acumulação de cargos nas instituições de administração direta da CBN

- 1) Vetado acúmulo de cargo na Diretoria da CBN e nas instituições de administração direta e na diretoria da Ormiban;
- 2) Vetado acúmulo de cargo em diferentes instituições de administração direta da CBN;
- 3) Permitida acumulação de cargo executivo na CBN e suas instituições de administração direta e indireta.

VI - Dos processos homologatórios dos cargos executivos

- 1) Os cargos executivos da CBN e suas instituições terão seus detentores indicados pelo presidente e homologados pela respectiva diretoria;
- 2) Em caso de rejeição, a prerrogativa da indicação continua com o presidente até que se chegue a um nome de consenso;
- 3) O acúmulo de função de presidente e executivo só se permitirá por vacância ou medida administrativa de caráter emergencial, por período não superior a 180 dias

Brasília, 21 de Abril de 2010
Conselho Nacional de Planejamento e Execução da CBN



DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Declaro para os devidos fins, perante a comissão de Elegibilidade da _____, realizada na cidade de _____, no período de _____ a _____, que nos termos regimentais da CBN (Convenção Batista Nacional) e da ORMIBAN (Ordem dos Ministros Batistas Nacionais), que, como cidadão brasileiro estou em situação regular e sem qualquer restrição legal (SPC, SERASA, civil e penal). Declaro ainda que estou em dia com a seccional da Ormiban em meu estado e que não estou sob disciplina ou em situação irregular perante à Ormiban, e que não sofri disciplina nos últimos cinco anos; e sou membro de uma Igreja Batista Nacional cooperante com o envio do plano cooperativo.

Estou ciente, que em sendo eleito, renunciarei a quaisquer cargos que sejam incompatíveis com a nova função, conforme Princípios e Diretrizes para Processos Eletivos da Convenção Batista Nacional.

Por ser verdade assino, assumindo todas as responsabilidades decorrentes da mesma, inclusive a perda do mandato, caso seja eleito, e tenha faltado com a verdade.

_____, _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ Estado Civil: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF _____

E-mail: _____

Telefones: (_____) _____